



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N°	1439
16/07/2012	
RUBRICA	WILSON
FOLHAS	

MENSAGEM/501

Rio Grande, 16 de julho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 091, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 250,00**

A abertura do crédito especial em pauta tem como objetivo suprir despesa referente ao serviço de consultoria previsto na Operação de Crédito conforme contrato com o Banco Mundial BIRD 76820-BR.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 16 DE JULHO DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 250,00.

Art. 1º Fica acrescida a despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro

1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto

4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando cobrir despesa referente ao serviço de consultoria previsto na Operação de Crédito conforme contrato com o Banco Mundial BIRD 76820-BR, de acordo com Processo Digital 18.977/2012, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto

4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (recurso 0001)(3388).....R\$ 250,00

Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.04.15.451.0169.1064	0001	3183	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	250,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de julho de 2012.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1439/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Des. Thiago de Souza Compiani

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de *July 12* de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 20

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 1439/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
mo:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO N°: 1439/12 TIPO/N°: _____

AUTOR: _____

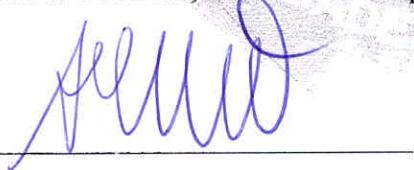
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

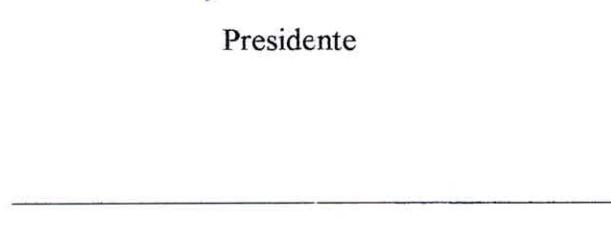
Não-admissibilidade

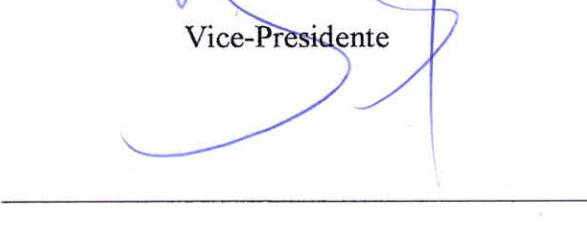
Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de _____


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0956/12
Proc. 1439/2012

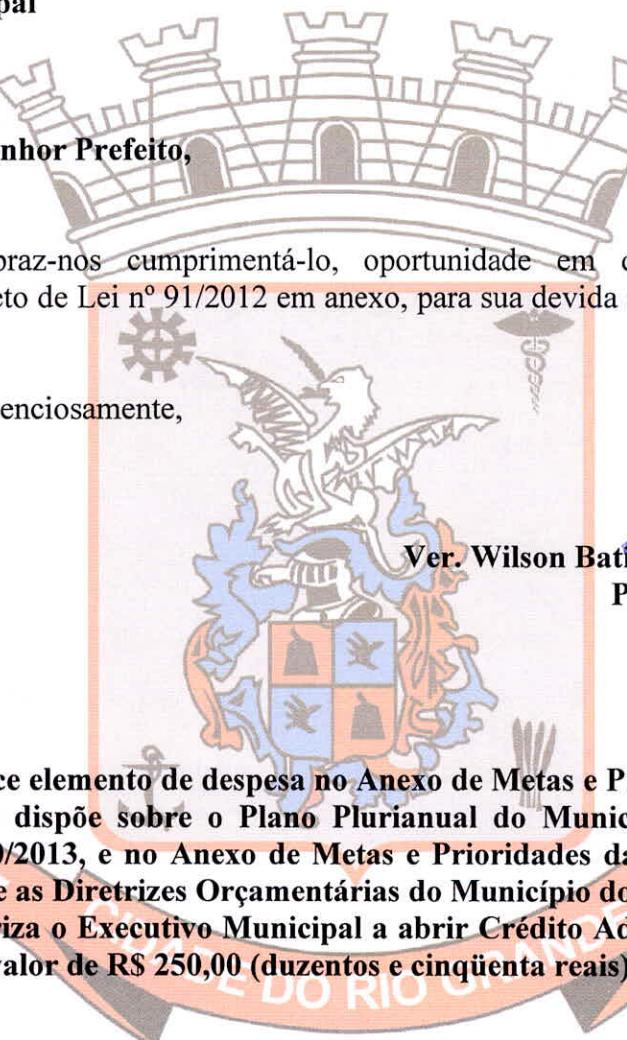
Rio Grande, 17 de julho de 2012.

**Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta**

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 91/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


**Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente**

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.095 de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 250,00.

Art. 1º Fica acrescida a despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

- 04 – Unidade Gestora de Projetos
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
- 1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
- 4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando cobrir despesa referente ao serviço de consultoria previsto na Operação de Crédito conforme contrato com o Banco Mundial BIRD 76820-BR, de acordo com Processo Digital 18.977/2012, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO

- 04 – Unidade Gestora de Projetos
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto

4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (recurso 0001)(3388).....R\$ 250,00

Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.04.15.451.0169.1064	0001	3183	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	250,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.282, DE 19 DE JULHO DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÔE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÉNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 250,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro

1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto

4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando cobrir despesa referente ao serviço de consultoria previsto na Operação de Crédito conforme contrato com o Banco Mundial BIRD 76820-BR, de acordo com Processo Digital 18.977/2012, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro

1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto

4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (recurso 0001)(3388).....R\$ 250,00

Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.04.15.451.0169.1064	0001	3183	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	250,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de julho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA:

17.07.12

SECRETÁRIO